



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

INFORMAÇÃO Nº 2174 - TRE/PRE/DG/SAF/COFIC/SACONT

Informação nº 80/2024 – Concorrência 04/2023.

Procedimento Administrativo SEI nº 0002803-67.2023.6.12.8000.

Assunto: **ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VG CONSULTORIA EM ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME - CNPJ 27.655.815/0001-65 - FASE DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de análise da situação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada para fins de **habilitação** na Concorrência Eletrônica nº 04/2023, Procedimento Administrativo SEI nº 0002803-67.2023.6.12.8000, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução de obras de instalação de usinas fotovoltaicas em prédios pertencentes à estrutura do Tribunal Regional Eleitoral.

As regras expostas do Edital para habilitação econômico-financeira compreendem, entre outras, as dispostas nos subitens 7.1.10 ao 7.1.13, abaixo reproduzidas, as quais serão objeto de análise por esta Unidade Técnica:

7.1.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" da cláusula 7.1.10 acima deverá ser *atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

7.1.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.12. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Para verificação da situação econômico-financeira da licitante, em conformidade com o dispositivo normativo desta concorrência, são indispensáveis a leitura das informações constantes do Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como, a verificação da declaração apresentada pelo fornecedor, assinada por profissional habilitado na área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos para este certame.

No Balanço Patrimonial apresentado pela licitante ([inseridos no ComprasNet antes da sessão pública](#)) constam nos grupos de contas a serem examinados os valores a seguir:

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021	
RUBRICA	Valor R\$
Ativo Circulante (AC)	229.366,58
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)	0,00
Passivo Circulante (PC)	77.862,43
Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP)	85.000,00
Ativo Total (AT)	229.366,58
Patrimônio Líquido (PL)	66.514,15
Valor Global Estimado	48.108,86

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022	
RUBRICA	Valor R\$
Ativo Circulante (AC)	309.662,57
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)	0,00
Passivo Circulante (PC)	83.553,32
Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP)	11.653,15
Ativo Total (AT)	309.662,57
Patrimônio Líquido (PL)	214.456,10
Valor Global Estimado	48.108,86

Consoante Edital, será analisada e avaliada a situação financeira da empresa pelos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral: Ativo total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente: Ativo Circulante
Passivo Circulante

Dessa forma, respondendo aos quesitos definidos nos subitens 7.1.10 ao 7.1.13, do Edital referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2023, tendo como referências o Balanço Patrimonial, a declaração da empresa e o valor global da contratação, tem-se os seguintes resultados:

1	O índice de liquidez geral (AC+ARLP / PC+PELP) é superior a 1 (um) (item 7.1.10, "A", do Edital)?	Sim
2	O índice de liquidez corrente (AC / PC) é superior a 1 (um) (item 7.1.10, "A", do Edital)?	Sim
3	O índice de solvência geral (AT / PC+PELP) é superior a 1 (um) (item 7.1.10, "A", do Edital)?	Sim
4	Na hipótese de a resposta a um dos quesitos anteriores for negativa, o Patrimônio Líquido (PL) é igual ou superior a R\$ 4.810,89, ou seja, 10,00% do valor global estimado (subitem 1.1.1 do Projeto Básico), conforme subitem 7.1.13 do Edital?	Não se aplica
RESULTADO		HABILITADA

Assim, retificando a informação anterior, e haja vista que a presente análise refere-se exclusivamente à fase de habilitação no certame, considerando que os exames foram realizados nas circunstâncias apresentadas, na extensão necessária e de acordo com os procedimentos previstos no Edital, tendo a licitante apresentado os documentos necessários e **alcançado** os índices desejados do Edital, e não sendo identificadas impropriedades relevantes, **esta Unidade Técnica opina pela HABILITAÇÃO da empresa licitante neste certame, exclusivamente quanto aos quesitos ora examinados.**

É o que se informa.

Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2024.

João Fernando Neves Preza
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Matrícula 0504054-7



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERNANDO NEVES PREZA, Chefe de Seção**, em 26/02/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1588760** e o código CRC **91163421**.



0002803-67.2023.6.12.8000

1588760v2